

Mem. nº 127/2022/DREA/GAB/CIRCULARSGD: 2022/27009/ 021149

Araguaína, 13 de abril de 2022.

ÀS UNIDADES ESCOLARESAssunto: **Orientações para implementação da Busca Ativa Escolar (UNICEF).**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Informamos a Vossa Senhoria que a **Busca Ativa Escolar - BAE (Unicef)** visa implementar políticas públicas por meio da intersetorialidade e regime de colaboração para a prevenção e combate a infrequência e, conseqüentemente, a evasão escolar .
2. Destacamos que nas redes de ensino a BAE (Unicef) estimula a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração e execução das ações do Projeto Político Pedagógico, na construção do projeto de vida do estudante, bem como na promoção de aprendizagens significativas e contextualizadas, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante.
3. Destacamos ainda que todo o processo envolve um fluxo de ações interinstitucionais na esfera municipal e estadual, de forma colaborativa, complementar e sistematizada, utilizando tecnologia social (plataforma digital), na qual são registradas informações sobre a situação de exclusão escolar, assim como do retorno dos estudantes à escola e o acompanhamento destes no decorrer do ano.
4. Considerando o exposto, encaminhamos abaixo as orientações para subsidiar o início dos trabalhos na unidade escolar localizada no município cujo prefeito fez a adesão à Busca Ativa Escolar (Unicef).

a) Compete ao Supervisor Estadual/BAE

- ✓ Compor o Comitê Gestor Estadual e participar do planejamento e execução das ações inerentes à Busca Ativa Escolar;
- ✓ Mobilizar as unidades escolares no processo de indicação dos servidores para atuarem como agentes comunitários e técnicos verificadores e realizar a formação inicial com estes profissionais;

- ✓ Receber os alertas sobre crianças e adolescentes que estão fora da escola, realizar os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matricula na Rede Estadual de Ensino;
- ✓ Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da BAE e articular os esforços interinstitucionais para a resolução das situações geradoras de exclusão, a fim de possibilitar a permanência com sucesso do aluno na escola.

b) Compete ao Diretor Escolar

- ✓ Atuar como Agente Comunitário para registrar “alertas” na plataforma da Busca Ativa Escolar - (UNICEF), referentes aos estudantes evadidos da Rede Estadual de Ensino, em colaboração com a equipe de campo da estratégia no município;
- ✓ Indicar um servidor da Orientação Educacional para desenvolver o papel de Técnico Verificador na Busca Ativa Escolar (UNICEF). Para tanto, informar os próprios dados e do OE (nome, data de nascimento, CPF, e-mail, telefone e função) ao Coordenador Operacional da BAE no município onde situa a unidade escolar, para a realização do cadastro e liberação do acesso à plataforma;
- ✓ Assegurar o cumprimento das ações propostas pela BAE (UNICEF).

c) Compete ao Professor

- ✓ Realizar levantamento dos estudantes evadidos/e ou em risco de abandono no início dos semestres letivos e informar à equipe pedagógica;
- ✓ Elaborar e corrigir avaliações diagnósticas, a fim de identificar o nível de proficiência que o estudante apresenta das habilidades trabalhadas na turma até o momento do retorno;
- ✓ Apropriar-se do resultado da avaliação para a tomada de decisão. Salienta-se que a avaliação diagnóstica será definida a partir da relação entre o Plano de Acompanhamento Individualizado e o período letivo em que o estudante retorna à escola;
- ✓ Planejar estratégias de recuperação a partir da identificação dos déficits de aprendizagem e elaboração do Plano de Acompanhamento Individualizado, articulando ações extras à rotina das aulas;
- ✓ Realizar reavaliação, com o objetivo de identificar os ganhos no aprendizado no período de desenvolvimento do currículo, no intuito de situar o estudante em relação ao andamento da turma e decidir se são necessários outros encaminhamentos.

d) Compete ao Orientador Educacional

- ✓ Realizar visitas domiciliares com o objetivo de aprofundar conhecimento de cada caso em “alerta” e produzir análise técnica sobre a situação da

criança/adolescente identificados com o status “fora da escola”, bem como apresentar as recomendações visando à solução dos casos encontrados;

- ✓ Registrar na plataforma da BAE (UNICEF) informações pertinentes à pesquisa e análise dos casos de crianças e adolescentes identificados com o status “fora da escola” a partir das visitas domiciliares, escuta e observações;
- ✓ Dar publicidade ao Regimento Escolar com foco nos direitos e deveres dos estudantes;
- ✓ Promover o acolhimento, a escuta ativa aos estudantes e familiares.
- ✓ Acompanhar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, o Plano de Acompanhamento Individualizado visando à recuperação da aprendizagem e os progressos dos estudantes rematriculados, durante o período de um ano.
- ✓ Reiniciar o fluxo de acompanhamento da BAE, caso o estudante abandone novamente a escola.

e) Compete ao Coordenador Pedagógico

- ✓ Aplicar avaliação diagnóstica para verificar a aprendizagem do estudante regresso e propor intervenções pedagógicas e avaliativas;
- ✓ Orientar o corpo docente na elaboração do Plano de Acompanhamento Individualizado para recuperação da aprendizagem dos estudantes que retornaram à escola;
- ✓ Acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes rematriculados durante um ano e repassar periodicamente, conforme estratégia, as informações ao Supervisor Estadual da Busca Ativa Escolar (UNICEF), a fim de que possa realizar as devidas intervenções e registros na plataforma digital.

5. Ante ao exposto, colocamos a Técnica Pedagógica de Orientação Educacional **Jeanne Milhomem** para eventuais esclarecimentos por meio do telefone: (63) 3411-5009/99215-4209.

Atenciosamente,

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
Diretora Regional de Educação de Araguaína.